



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 98/1971

SÚMULA: Abre Crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 20.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para reforma geral do trator HD6, desta Prefeitura Municipal a saber:

07.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.50

Serviço Rodoviário Municipal

3.0.0.0-42 – Despesas Correntes

3.1.0.0.-42 – Despesas de Custeio

3.1.3.0-42 – Serviços de Terceiros

b) Reforma de motoniveladoras, tratores e caminhões 20.000,00

ART. 2º. – Para abertura do crédito supra, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a fazer uso dos recursos previstos nos Incisos I, II e III parágrafo 1º da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 26 de Agosto de 1971.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 22/1971.

Autor: Executivo Municipal.